

Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 3570

Macapá - Amapá - 24 de Maio de 2019

PREFEITURA DE MACAPÁ
Clélio Luis Vilhena Vieira
Prefeito de Macapá

Vice-Prefeita de Macapá

Raimundo Sérgio Moreira de Lemos
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
Charles William de Souza Rui Seco
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá

SECRETÁRIOS

Jorge da Silva Pires
Secretário Especial da Governadoria - SEGOV
Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Secretário Especial de Coord. das Sub-Prefeituras
Paulo Jorge Viana de Brito
Subprefeito da Subprefeitura da Zona Norte

Secretário Mun. para Ass.Extraordinário - SEMAE
Carlos Michel Miranda da Fonseca

Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal

Secretário Municipal de Finanças - SEMFI

Paulo Sérgio Abreu Mendes

Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA

Sandra Maria Martins Cardoso Casemiro

Secretária Municipal de Educação - SEMED

Mônica Cristina da Silva Dias-cumulativamente

Secretária Mun.de Assist.Soc.e do Trabalho-SEMAST

Isaias da Silva Carvalho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC

Silvana Vedovelli

Secretária Municipal de Saúde - SEMSA

John David Bellique Covre

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB

Augusto Cesar Almeida da Silva

Secretário Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR

Jamaira da Silva Ferrelra

Secretária Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH

Claudiomar Rosa da Silva

Secretário Esp. de Ilum. Pública - SEIP

Marcio Roberto Pimentel de Sousa - cumulativamente

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM

Taisa Mara Moraes Mendonça

Procuradora Geral do Município - PROGEM

Janusa Nogueira Rodrigues

Corregedora Geral do Município - CORGEM

Nair Mota Dias

Controladora Geral do Município - COGEM

Maykom Magalhães da Silva

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Política de

Promoção da Igualdade Racial - IMPROIR

Richard Madureira da Silva

Diretor-Presidente do Parque Zoológico Municipal - FPZM

DIRETORES DE EMPRESAS

Franco Aurélio Brito de Souza

Diretor Presidente da MacapaPrev

Monica Cristina da Silva Dias

Diretora Presidente da EMDESUR

André Luiz Alves de Lima

Diretor Presidente da CTMac

LEI

LEI Nº 2.304/2018-PMM.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, A SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À PESSOA COM LÚPUS, A SER REALIZADA, ANUALMENTE, NA SEMANA DO DIA 10 DE MAIO.

O Prefeito do Município de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Macapá, a Semana Municipal de Atenção à Pessoa com Lúpus, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 10 de maio, data instituída como o Dia Internacional de atenção à pessoa com Lúpus.

§ 1º A Semana Municipal de atenção à pessoa com "Lúpus" tem o objetivo de contribuir para a conscientização da sociedade macapaense sobre o Lúpus, com o intuito de buscar a implantação de políticas públicas que auxiliem no tratamento digno e na melhor qualidade de vida aos portadores da doença.

§ 2º O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão firmar parceria com Associações de Portadores de Lúpus, com atuação no Município de Macapá, para estimular o interesse da sociedade nas campanhas de divulgação sobre o Lúpus, disseminar informações sobre a doença e seus sintomas e sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem os portadores da doença para que busquem o tratamento médico adequado.

Art. 2º No prazo de até 120 dias o Chefe do Poder Executivo Municipal designará uma Comissão Especial, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com representantes de Secretarias do Município, de outras entidades governamentais ou não governamentais e de Associações de Portadores de Lúpus, com atuação no Município de Macapá, para elaborar e propor medidas para

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

implantar no Município de Macapá, políticas públicas que auxiliem no tratamento digno e na melhor qualidade de vida dos portadores de Lúpus.

Art. 3º Fica a Prefeitura Municipal de Macapá autorizada a celebrar convênio com entidade que trabalhe especificamente com a pessoa portadora de "Lúpus" no Município de Macapá, objetivando seu atendimento e de sua família com programas sociais, educacionais, culturais e lazer, com espaços para acolhimento, orientação e de cuidados terapêuticos específicos.

Parágrafo único. Os recursos oriundos do convênio a ser celebrado com a entidade que trabalhe especificamente com a pessoa portadora de Lúpus no Município de Macapá, serão destinados para a manutenção da entidade e contratação de equipes de multiprofissionais para acompanhamento e atendimento do doente.

Art. 4º *Vetado.*

Art. 5º *Vetado.*

Art. 6º Esta Lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 30 de Maio de 2018.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Prefeito Municipal de Macapá

PL nº 004/2018-CMM

Autor: Ver. Rayfran Beirão

DECRETOS

DECRETO Nº 2.004/2019 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e XIV e seu Parágrafo Único, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO os termos do Mandado de Requisição Administrativa - MRA/PROGEM Nº 824/2019, consoante Processo Judicial nº 0047716-35.2018.8.03.0001, Reclamação Civil, que tramita no 2º Juizado Especial da Fazenda Pública, Comarca de Macapá, constante no Processo Administrativo sob o SIC 193980.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor municipal ARNALDO LEAO PANTOJA, matrícula n.º 1003674, ocupante da categoria funcional de Guarda Civil 2ª CLASSE, Classe D, Nível 14, para posicioná-lo na mesma categoria funcional, Classe E, Nível 20, lotado na Guarda Civil Municipal de Macapá - GCMM/PMM.

Art. 2º - A progressão funcional contar-se-á de 11 de março de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 07 de MAIO de 2019.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.006/2019 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e XIV e seu Parágrafo Único, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO os termos do Mandado de Requisição Administrativa - MRA/PROGEM Nº 846/2019, consoante Processo Judicial nº 0036895-69.2018.8.03.0001, Reclamação Civil, que tramita no 1º Juizado Especial de Fazenda Pública, Comarca de Macapá, constante no Processo Administrativo sob o SIC 194003.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora municipal MARIA DE JESUS MENDES, matrícula n.º 6006116, ocupante da categoria funcional de Merendeiro, Classe A, Nível 13, para posicioná-lo na mesma categoria funcional, Classe A, Nível 20, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMED

Art. 2º - A progressão funcional contar-se-á de 29 de janeiro de 2019

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 07 de maio de 2019.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.007/2019 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e XIV e seu Parágrafo Único, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO os termos do Mandado de Requisição Administrativa - MRA/PROGEM Nº 838/2019, consoante Processo Judicial nº 0033598-54.2018.8.03.0001, Reclamação Civil, que tramita no 1º Juizado Especial de Fazenda Pública, Comarca de Macapá, constante no Processo administrativo sob o SIC. 193987.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor municipal HERIBALDO PIEMONTE SÃO FELIPE CALANDRINI DE AZEVEDO, matrícula n.º 1005529, ocupante da categoria funcional de Guarda Municipal Civil 2ª CLASSE, Classe D, Nível 13, para posicioná-lo na mesma categoria funcional, Classe E, Nível 19, lotado na Guarda Municipal Civil de Macapá/GCMM.

Art. 2º A progressão funcional contar-se-á de 11 de março de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
07 de MAIO de 2019.


CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.008/2019 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e XIV e seu Parágrafo Único, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO os termos do Mandado de Requisição Administrativa - MRA/PROGEM Nº 826/2019, consoante Processo Judicial nº 0035463-15.2018.8.03.0001, Reclamação Civil, que tramita no 2º Juizado Especial de Fazenda Pública, Comarca de Macapá, constante no Processo Administrativo sob o SIC 193975.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, a servidora municipal ANDREA MARTINS AMARAL, matrícula n.º 9200010, ocupante da categoria funcional de Contador, Classe A, Nível 1, para posicioná-la na mesma categoria funcional, Classe D, Nível 20, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Habitacional/SEMDUH.

Art. 2º A progressão funcional contar-se-á de 13 de março de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
07 de MAIO de 2019.


CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.009/2019 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e XIV e seu Parágrafo Único, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando os termos do Mandado de Requisição Administrativa - MRA/PROGEM Nº 825/2019, consoante Processo Judicial nº 0047746-70.2018.8.03.0001, Reclamação Civil, que tramita no 2º Juizado Especial de Fazenda Pública, Comarca de Macapá, constante no Processo Administrativo sob o SIC 193978.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL à servidora municipal ADRIANA CANTUARIA

DO AMARAL, matrícula n.º 1001949, ocupante da categoria funcional de Guarda Civil 2ª CLASSE, Classe D, Nível 14, para posicioná-la na mesma categoria funcional, Classe D, Nível 20, lotada na Guarda Municipal Civil de Macapá/GCMM.

Art. 2º A progressão funcional contar-se-á de 03 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
07 de MAIO de 2019.


CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.010/2019 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e XIV e seu Parágrafo Único, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO os termos do Mandado de Requisição Administrativa - MRA/PROGEM Nº 823/2019, consoante Processo Judicial nº 0048176-22.2018.8.03.0001, Reclamação Civil, que tramita no 2º Juizado Especial de Fazenda Pública, Comarca de Macapá, constante no Processo Administrativo sob o SIC 193981.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, ao servidor municipal ALMIR MARQUES SAMPAIO, matrícula n.º 1001990, ocupante da categoria funcional de Guarda Civil 2ª CLASSE, Classe D, Nível 14, para posicioná-lo na mesma categoria funcional, Classe E, Nível 20, lotado na Guarda Civil Municipal de Macapá/GCMM.

Art. 2º A progressão funcional contar-se-á de 11 de março de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP,
07 de MAIO de 2019.


CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.028/2019 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e XIV e seu Parágrafo Único, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO os termos do Mandato de Requisição Administrativa - MRA/PROGEM Nº 827/2019, consoante consoante Processo Judicial nº 0024947-33.2018.8.03.0001, Reclamação Civil, que tramita no 2º Juizado Especial de Fazenda Pública, Comarca de Macapá, constante no Processo Administrativo sob o SIC 193974.

DECRETA:

Art.1º CONCEDER ao servidor municipal CLAUDIO EDUARDO LAERTE SANTANA, matrícula n.º 6106145-1, ocupante da categoria funcional de Professor de 1º a 5º ano, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMED, a GRATIFICAÇÃO DE INTERIORIZAÇÃO, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre o vencimento básico, por estar desenvolvendo suas atividades laborais na Escola Municipal João Rolindo do Carmo, no Distrito de Carapanatuba, na área rural do Município de Macapá.

Art. 2º A Gratificação de Interiorização contar-se-á de 08 de junho de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 08 de MAIO de 2019.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.029/2019 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e XIV e seu Parágrafo Único, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando os termos do Mandado de Requisição Administrativa - MRA/PROGEM Nº 1128/2019, consoante Processo Judicial nº 0023986-92.2018.8.03.0001, Reclamação Civil, que tramita no 1º Juizado Especial de Fazenda Pública, Comarca de Macapá, constante no Processo Administrativo sob o SIC. 198315.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor municipal FLAVIANO MADSON NUNES PINON, matrícula nº 2004739, ocupante da categoria funcional de Almojarife, Classe B, Nível 14, para posicioná-lo na mesma categoria funcional, Classe B, Nível 19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA.

Art. 2º A progressão funcional contar-se-á de 23 de novembro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 08 de MAIO de 2019.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.031/2019 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e XIV e seu Parágrafo Único, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando os termos do Ofício Nº 000568/2019, consoante Processo Judicial nº 0033794-24.2018.8.03.0001, Reclamação Civil, que tramita no 2º Juizado Especial de Fazenda Pública, Comarca de Macapá, constante no Processo Administrativo sob o SIC. 197456.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor municipal NADSON LUIZ DOS SANTOS COSTA, matrícula n.º 1002597, ocupante da categoria funcional de Guarda Civil 2ª Classe, Classe D, Nível 14, para posicioná-la na mesma categoria funcional, Classe E, Nível 21, lotado na Guarda Municipal Civil de Macapá/GCMM.

Art. 2º A progressão funcional contar-se-á de 12 de março de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 08 de MAIO de 2019.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.032/2019 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e XIV e seu Parágrafo Único, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando os termos do Ofício Nº 000571/2019, consoante Processo Judicial nº 0008642-71.2018.8.03.0001, Reclamação Civil, que tramita no 2º Juizado Especial de Fazenda Pública, Comarca de Macapá, constante no Processo Administrativo sob o SIC. 197455.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor municipal PEDRO BENEDITO ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula n.º 0501638, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Artífice, Classe A, Nível 14, para posicioná-lo na mesma categoria funcional, Classe A, Nível 19, lotado na Fundação Parque Zoobotânico Municipal/FPZM.

Art. 2º A progressão funcional contar-se-á de 11 de março de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 08 de MAIO de 2019.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.033/2019 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e XIV e seu Parágrafo Único, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando os termos do Ofício Nº 000566/2019, consoante Processo Judicial nº 0025529-33.2018.8.03.0001, Reclamação Civil, que tramita no 2º

Juizado Especial de Fazenda Pública, Comarca de Macapá, constante no Processo Administrativo sob o SIC. 197459.

DECRETA:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** à servidora municipal ALDENAIR BEZERRA LISBOA, matrícula nº 9000569, ocupante da categoria funcional de Educadora Social, Classe C, Nível 15, para posicioná-la na mesma categoria funcional, Classe C, Nível 19, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho/SEMAST/PMM.

Art. 2º A progressão funcional contar-se-á de 11 de março de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 08 de MAIO de 2019.


CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.036/2019 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e XIV e seu Parágrafo Único, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando os termos do Ofício nº 000573/2019, consoante Processo Judicial nº 0019457-30.2018.8.03.0001, Reclamação Civil, que tramita no 2º Juizado Especial de Fazenda Pública, Comarca de Macapá, constante no Processo Administrativo sob o SIC. 197528.

DECRETA:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** à servidora municipal LIDIA PINHEIRO SILVA, matrícula nº 6103332, ocupante da categoria funcional de Professor, Classe A, Nível 18, para posicioná-la na mesma categoria funcional, Classe A, Nível 23, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMED.

Art. 2º A progressão funcional contar-se-á de 11 de março de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 08 de MAIO de 2019.


CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.069/2019 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e XIV e seu Parágrafo Único, Inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

CONSIDERANDO os termos do Mandado de Requisição Administrativa - MRA/PROGEM Nº 1242/2019, consoante Processo Judicial nº 0036524-08.2018.8.03.0001, Reclamação Civil, que tramita no 2º Juizado Especial de Fazenda Pública, Comarca de Macapá, constante no Processo administrativo sob o SIC 199457.

DECRETA:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL**, ao servidor municipal EDSON DA SILVA CORREA, matrícula n.º 1003518, ocupante da categoria funcional de Guarda Municipal 2ª Classe, Classe D, Nível 14, para posicioná-lo na mesma categoria funcional, Classe E, Nível 20, lotado na Guarda Civil Municipal de Macapá-GCMM/PMM.

Art. 2º A progressão funcional contar-se-á de 18 de dezembro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 13 de MARÇO de 2019.


CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.185/2019 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º Nomear MARCELA MORAES ROCHA SANTANA para exercer o cargo de Provedora em Comissão de Assessora, Código CC-02, que integra à Estrutura Administrativa da Representação Municipal em Brasília, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - GABI/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 22 de MAIO de 2019.


CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

SEGOV

PORTARIA Nº 078/2019 - SEGOV/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.325/2016-PMM e considerando o disposto no Decreto Nº 536/2014-PMM, datado de 24 de março de 2014, e;

Considerando ainda, o que consta nos autos do

Processo nº 20.01.0.034/2019 de SIC. 201355 (Of. nº 410/2019-SEGOV/PMM), datado de 09 de Maio de 2019.


RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a viagem do servidor FRANCISCO AUGUSTO BATISTA DOS SANTOS, da sede de suas atividades, até o Distrito do Baillique, no período de 09 a 20/05/2019, que irá dar apoio ao evento de Entrega da Unidade Básica de Saúde Fluvial Drª Célia Trasel "A Doutora".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de Maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 10 de MAIO de 2019.


JORGE DA SILVA PIRES
 SECRETÁRIO ESPECIAL DA GOVERNADORIA E
 RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE
 MACAPÁ
 Decreto nº 1.325/2016-PMM

GABI

PORTARIA Nº 490/2019 - GABI/PMM

O Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 576/2018-PMM e considerando o disposto no Decreto Nº 536/2014-PMM, datado de 24 de março de 2014, e;

Considerando o que consta no Ofício nº. 2910/2019-GAB/SEMAD/PMM, datado de 21/05/2019, da Secretaria Municipal de Administração.


RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o afastamento do servidor CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA - Secretário Municipal de Administração-SEMAD/PMM, até o dia 27/05/2019, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 22 de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 23 de MAIO de 2019.


RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
 Decreto nº 576/2018-PMM

PORTARIA Nº 491/2019 - GABI/PMM

O Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito-GABI/PMM, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 274/2013-PMM e

considerando o disposto no Decreto Nº 2.110/2014-PMM, datado de 01 de outubro de 2014, e;

Considerando o que consta no Ofício nº. 2910/2019-GAB/SEMAD/PMM, datado de 21/05/2019, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando, ainda, a Portaria nº 490/2019-GABI/PMM, que prorrogou o afastamento do servidor CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA - Secretário Municipal de Administração-SEMAD/PMM.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a prorrogação de designação da Servidora JANY KZAM DE OLIVEIRA - Subsecretária Municipal de Administração-SEMAD/PMM, para responder, cumulativamente, pelo Cargo de Secretária Municipal de Administração - SEMAD/PMM, em substituição ao titular que está ausente de suas atividades funcionais, até o dia 27/05/2019, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos/financeiros a contar do dia 22 de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 23 de MAIO de 2019.


RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
 Decreto nº 576/2018-PMM

PORTARIA Nº 013/2019- COMEL/GABI/PMM

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - COMEL, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 129 do Regimento Interno da Administração Direta do Município de Macapá e disposto no Decreto nº 166/2005 - PMM e, finalmente o que consta nos autos do Memo. nº 011/2019 - COMEL/GABI-PMM, datado 23 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores: HENRIQUE DE LEMOS BASTOS matrícula nº, 110352055 Diretor do Departamento de Esporte e Lazer DEL/COMELGABI/PMM, GILBERTO SANTIAGO FERREIRA matrícula: 9993850-1 Professor de Educação Física, CAMILA PEREIRA FURTADO, matrícula 1103595-1, Gerente de Programas, HELTON RODRIGO DOS ANJOS NOGUEIRA, Gerente de Programas, matrícula: 11036246-1, VANDIR CÉLIO CARDOSO MONTEIRO, matrícula nº 200393-7, ocupante da categoria Funcional de Administrador, CRISTIANA SILVA SOUZA CAMPOS, matrícula nº 11036427-1 Gerente de Programas que se deslocarão de Macapá - AP, sede de suas atividades para o Distrito do Maruanum e a Comunidade do Currallinho, onde serão realizada as visitas técnicas de mobilização do 43º TORNEIO INTERDISTRITAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2019, no dia 25 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 25 de Maio de 2019, revogadas a as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
 disposições em contrário.
 Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer 23 de Maio de 2019.


NALDIMA MARIA NASCIMENTO FLEIXA
 COORDENADORA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
 Publicação nesta Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer 23 de Maio de 2019.

COGEM

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ



Av.: FAB, 840-centro Macapá AP
Secretaria Municipal de Finanças-SEMI
Contadoria Geral do Município

MACAPA - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Análise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 12 - Dezembro

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	37.568.983,35	32.979.507,59	33.347.552,70	35.204.366,88	39.076.267,83	46.854.538,66	33.823.107,46	35.768.541,50	35.770.682,30	35.159.393,64	37.377.023,36	46.591.696,16	449.521.661,43	35.860,63
Pessoal Ativo	34.451.662,70	29.564.844,07	29.879.376,64	31.940.057,03	35.365.677,05	42.053.919,42	30.474.099,18	32.344.242,99	32.235.298,50	31.637.829,95	33.821.226,61	41.536.331,99	405.304.566,13	31.677,81
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	29.913.254,03	24.844.829,57	25.700.044,02	27.632.413,30	30.626.009,37	38.098.432,37	27.909.421,11	27.309.636,68	28.447.736,27	27.917.914,85	29.824.301,11	38.833.578,41	357.057.551,09	31.647,81
Obrigações Patronais	2.749.851,98	2.942.348,61	2.553.217,22	2.666.414,59	2.876.773,18	2.311.087,37	1.776.045,64	1.903.391,62	1.785.848,64	1.815.300,20	2.058.530,98	689.005,60	26.127.815,63	30,00
Benefícios Previdenciários	1.788.556,69	1.777.665,89	1.626.115,40	1.641.229,14	1.862.894,50	1.644.419,68	788.632,43	3.131.214,69	2.001.713,59	1.904.614,90	1.938.394,52	2.013.747,98	22.119.199,41	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.117.320,65	3.414.663,52	3.468.176,06	3.264.309,85	3.710.590,78	4.800.619,24	3.349.008,28	3.424.298,51	3.535.383,80	3.521.563,69	3.555.796,75	5.055.364,17	44.217.095,30	4.182,82
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.245.986,28	2.454.519,36	2.577.134,23	2.386.554,72	2.829.225,68	3.483.963,64	2.384.544,13	2.398.117,33	2.410.715,80	2.435.517,23	2.502.852,83	3.543.824,15	31.652.955,38	4.182,82
Pensões	871.334,37	960.144,16	891.041,83	877.755,13	881.365,10	1.316.655,60	964.464,15	1.026.181,18	1.124.668,00	1.086.046,46	1.052.943,92	1.511.540,02	12.564.139,92	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	4.740.462,10	5.464.463,78	5.481.082,90	5.317.895,82	6.128.976,27	7.025.674,53	4.723.891,99	7.168.349,69	5.711.476,37	6.046.616,60	6.047.894,45	7.756.295,40	71.613.079,90	5.862,72
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	34.103,99	63.901,10	254.288,73	34.302,81	88.739,02	41.578,97	59.099,09	22.046,74	91.115,69	49.572,02	56.099,66	794.847,82	1.679,90
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	150.209,22	279.073,19	366.078,70	214.976,60	329.951,17	248.491,75	302.179,77	337.574,56	232.285,81	301.683,16	279.201,06	201.950,87	3.243.655,86	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.483.250,22	1.929.105,05	1.685.076,28	1.694.831,37	2.585.378,56	1.981.412,69	1.130.516,64	3.425.814,28	1.991.807,23	2.218.717,06	2.328.449,63	2.549.281,06	25.003.640,07	4.182,82
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.107.002,66	3.222.181,55	3.366.026,82	3.153.799,12	3.179.343,73	4.707.031,07	3.249.616,61	3.345.861,76	3.465.336,59	3.435.100,69	3.390.671,74	4.948.963,81	42.570.936,15	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	32.828.521,25	27.515.043,81	27.866.469,80	29.886.471,06	32.947.291,56	39.828.864,13	29.099.215,47	28.600.191,81	30.059.205,93	29.112.777,04	31.329.128,91	38.835.400,76	377.908.581,53	29.997,91

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRECUMPR.
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		764.413.234,59	
(-)-Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)		0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)		764.413.234,59	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)		377.938.579,44	49,44
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		412.783.146,68	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		392.143.989,34	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		371.504.832,01	48,60

Nota:
 1- Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64
 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

JESUS DE NAZARE DE ALMEIDA VIDAL
 Secretário Municipal de Finanças
 Dec. nº 264/2015 PMSM

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Fernando de Carvalho Trindade
 Contador
 CRC-AR 001983/0-3

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	84.123,21	84.123,21	112.782.229,59	290.239.996,06
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	112.698.106,38	290.143.601,61
Empréstimos	0,00	0,00	112.698.106,38	114.039.949,54
Internos	0,00	0,00	112.698.106,38	114.039.949,54
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	176.103.652,07
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	176.103.652,07
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuals	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pago	84.123,21	84.123,21	84.123,21	96.394,45
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	170.185.016,08	221.442.300,98	257.054.671,03	216.915.082,62
Disponibilidade de Caixa	170.185.016,08	221.442.300,98	257.054.671,03	216.915.082,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	230.005.544,12	266.251.319,48	299.812.820,04	260.314.992,59
(-) Restos a Pagar Processados	59.820.528,04	44.809.018,50	42.758.149,01	43.399.909,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-170.100.892,87	-221.358.177,77	-144.272.441,44	73.324.913,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	693.274.813,92	2.831.625.377,12	5.639.585.163,78	764.413.234,59
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,01	0,00	2,00	37,97
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-24,54	-7,82	-2,56	9,59
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (I)	831.929.776,70	3.397.950.452,54	6.767.502.196,54	917.295.881,51
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - (108%)	748.736.799,03	3.058.155.407,29	6.090.751.976,88	825.566.293,36
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	10.287,48	10.287,48	9.558,48	1.417.158,14
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	2.472.596,43	2.472.596,43	2.472.596,43	5.105.339,05
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00	25.307,67
RP Não-Processados de exercícios anteriores	29.196.274,45	19.799.398,34	15.569.191,23	20.049.268,13
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

JESUS DE NAZARE DE ALMEIDA VIDAL
 Secretário Municipal de Finanças
 Dec. nº 204/2015-PMM

CLECIO LUIS VILHENA VIEIRA
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Fernando de Carvalho Trindade
 Contador
 CRC-AP 001983/0-3

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso 1, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (VI)	693.274.813,92	2.831.625.377,12	5.639.585.163,78	764.413.234,59
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL < 22% >	152.520.459,06	622.957.582,97	1.240.708.736,03	168.170.911,61
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) < 19,8% >	137.268.413,15	560.661.824,67	1.116.637.862,43	151.353.820,45
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

JESUS DE NAZARE DE ALMEIDA VIDAL
 Secretário Municipal de Finanças
 Dec. nº 204/2015 PPM

CLECIO LUIS VILHENA VIEIRA
 PRÉFETO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Fernando de Carvalho Trindade
 Contador
 CRC-AP 001983/0-3

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2018

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS I

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	1.347.726,31	114.039.949,54
Internas	1.347.726,31	114.039.949,54
Empréstimos	1.347.726,31	114.039.949,54
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.347.726,31	114.039.949,54

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	764.413.234,59	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (VI)=(IIIa+V-Ia-IIa)	114.039.949,54	14,92
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	122.306.117,53	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	110.075.505,78	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	53.508.926,42	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.480], MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Portaria Nº 495 de 2017

JESUS DE NAZARE DE ALMEIDA VIDAL
 Secretário Municipal de Finanças
 Dec. nº 204/2015-PMM

CLECIO LUIS VILHENA VIEIRA
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Fernando de Carvalho Trindade
 Contador
 CRC-AP 001983/0-3

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2018

1 of 1

RGF ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a)-(b+c+d+e)-f	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LÍQUIDOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LÍQUIDOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					Demais Obrigações Financeiras (e)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
RECURSOS VINCULADOS (I)	136.908.704,06	5.293.989,71	11.965.786,99	755.794,66	88.217.000,98	0,00	30.676.131,72	12.806.821,44	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	-8.000,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	7.264.183,94	392.390,72	141.938,76	77.302,29	0,00	0,00	6.652.552,17	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	223.941,55	2.603.709,42	0,00	0,00	0,00	-2.827.650,97	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	332.822,59	526.012,92	5.898.627,31	215.800,00	0,00	0,00	-6.307.617,64	5.150.141,17	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	70.548.704,76	0,00	2.947,20	0,00	0,00	0,00	70.545.757,56	23.106,26	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	26.514.111,27	3.982.463,26	2.149.858,63	335.258,15	0,00	0,00	20.046.531,23	6.635.752,29	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	2.515.387,14	169.181,26	847.801,82	127.434,22	0,00	0,00	1.370.969,84	911.735,26	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	29.733.494,36	0,00	312.903,85	0,00	88.217.000,98	0,00	-58.796.410,47	86.086,46	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	235.913.850,96	6.788.093,37	19.357.745,79	3.570.183,33	0,00	0,00	206.197.828,47	2.937.618,60	0,00
Recursos Ordinários	235.913.850,96	6.788.093,37	19.357.745,79	3.570.183,33	0,00	0,00	206.197.828,47	2.937.618,60	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	372.822.555,02	12.082.083,08	31.323.532,78	4.325.977,99	88.217.000,98	0,00	236.873.960,19	15.744.440,04	0,00

JESUS DE NAZARE DE ALMEIDA VIDAL
Secretário Municipal de Finanças
Dec. nº 704/2015-PMM

CLETO LUIS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Fernando de Carvalho Trindade
Contador
CRC-PA 001983/0-3

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.480], MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Portaria Nº 495 de 2017

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente Líquida	764.413.234,59
Receita Corrente líquida Ajustada	764.413.234,59

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	377.938.579,44	49,44
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	412.783.146,68	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	392.143.989,34	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	371.504.832,01	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	73.324.913,44	9,59
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	917.295.881,51	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	168.170.911,61	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	114.039.949,54	14,92
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	122.306.117,53	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	53.508.926,42	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	15.744.440,04	236.873.960,19

JESUS DE NAZARE DE ALMEIDA VIDAL
 Secretário Municipal de Finanças
 Dec. nº 204/2015 PAM

CLECIO LUIS VILHENA VIEIRA
 PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Fernando de Carvalho Trindade
 Contador
 CRC-AP 001983/0-3

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.480], MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Portaria Nº 495 de 2017

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial do Município nº 3496, de 29/01/2019.

Publicação:

Diário Oficial do Município - Seção COGEM - 29/01/2019, Páginas 07 à 13 (Publicação Original)

CORGEM**PORTARIA Nº 069/2019 – CORGEM/PMM**

A CORREGEDORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 227 da Lei Orgânica do Município de Macapá, Decreto nº 1.422/2016 – PMM, art. 3º e 5º, III, no que se aplica a Lei Complementar nº 071/2010 – PMM, tendo em vista o disposto no art. 148 e 209, incisos e parágrafos, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macapá, da Lei Complementar nº 122/2018 – PMM, considerando o Procedimento Preliminar nº 2017.01.359 – CORGEM/PMM (Vol. I);

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, composta pelos servidores integrantes do Quadro de Provedimento Efetivo do Município de Macapá, **MICHELLE SOUZA FURTADO,** Técnico em Administração Pública, matrícula nº 101020-1, **RICHARLISON MARTINS DE SOUSA,** Agente de Endemias, matrícula nº 9100187-1, **ANDRÉA DE OLIVEIRA SILVA,** Agente de Endemias, matrícula nº 9100030-1, para, sob a Presidência da primeira, dar cumprimento aos trabalhos do Processo;

Art.2º - Determinar, o que norteia o art. 209, e seus incisos, da Lei Complementar nº 122/2018 – PMM, e inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 071/2010 - PMM, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 2019.03.034 – CTRD/CORGEM/PMM, para apurar denúncia de Acúmulo ilegal de Cargo Público, rito sumário, nos termos do art. 148 do estatuto dos servidores públicos municipais, em desfavor da servidora RITA DE CASSIA MEDEIROS MACIEL, técnica em enfermagem, matrícula nº 9993944-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM;

Art.3º - Deliberar que os Membros do PAD, poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal e Estadual, neste último também em diligência necessária às atividades de investigação, quando for essencial para complementação e juntada de peças informativas em contribuição com o Município de Macapá, e durante o período dos trabalhos, ficarão os Membros, se necessários, dispensados de suas atividades normais até a elaboração do Relatório Final do Processo;

Art. 4º - Fixo o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão e apresentação do relatório final dos trabalhos, a contar da data de sua publicação, com observância da possibilidade de prorrogação por mais 15 (quinze) dias, mediante justificativa para tal feito, em conformidade com o art. 209, § 7º da Lei Complementar nº 122/2018 – PMM;

Art. 5º - Esta Portaria terá seus efeitos legais a partir da data de 22 de maio de 2019., revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria Geral do Município de Macapá, 22 de maio de 2019.

Januária Nogueira Rodrigues
Corregedora Geral do Município de Macapá
Decreto 1.422/2016 – PMM

SEMSA

JUSTIFICATIVA Nº 006/2019 – DAF/SEMSA/PMM

Ratifico e Homologo, em 22/05/2019.

ELDREN SILVA LAGE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 2209/2019 – PMM
Portaria nº 450/2019-GABI/PMM

PROCESSO Nº 01724/2019/SEMSA/PMM

Assunto: Dispensa de Licitação.

Fundamentação Legal: Artigo 24, da Lei nº 8.666/93

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE JURISDIÇÃO DA CAPITANIA DOS PORTOS DE SANTARÉM PARA A CAPITANIA DOS PORTOS DO AMAPÁ, VISTORIA E DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA A LEGALIZAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA FLUVIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/PMM.

Valor do Contrato: R\$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

EMPRESA A SER CONTRATADA: IVAN OLIVEIRA E SENA – ME, CNPJ nº 19.258.141/0001-37.

A Secretaria Municipal de Saúde de Macapá, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA-DAB/SEMSA/PMM, almeja contratar empresa por dispensa de licitação para contratação do objeto acima identificado, tendo como período de vigência a efetiva execução do objeto nos termos, locais e datas a serem definidos, tendo como pretensa contratada a empresa IVAN OLIVEIRA E SENA – ME, CNPJ nº 19.258.141/0001-37, conforme Processo nº 01724/2019.

Diante do interesse desta municipalidade, tendo em vista demanda de atendimento a comunidade e conseqüentemente é comum o uso em maior escala de toda estrutura necessária para funcionamento dos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde, que por certo são de extrema relevância e carência, procedeu-se em levantamento de preços no mercado local para avaliação da viabilidade financeira. Desse modo, constatou-se que a empresa ora mencionada apresentou preços e condições mais vantajosas em relação aos consultados, conforme se depreende do quadro estimativo contido nos autos.

Considerando, então, a necessidade desta municipalidade com relação ao objeto de interesse público, bem como, não existir contrato vigente ou processo em andamento como as mesmas características do presente, JUSTIFICAMOS a necessidade de contratação da empresa identificada evitando-se, assim, carência da demanda apresentada.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Decreto 9412 de 18 de Julho de 2018:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no incisos II e III do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

A escolha do fornecedor foi calçada nas propostas de preços apresentadas, entre as proposta apresentadas a cotação da empresa IVAN OLIVEIRA E SENA – ME, CNPJ nº 19.258.141/0001-37, é a mais vantajosa para Administração, inclusive superando o valor da média dos três orçamentos, ou seja, o valor que a Secretaria Municipal de Saúde vai pagar com a dispensa de licitação, é inferior ao limite previsto em Lei, sendo assim, concluímos este ato financeiramente favorável a Administração Pública.

Macapá, 22 de maio de 2019.

ROSTAN DE OLIVEIRA TOLOSA
Diretor DAF/SEMSA/PMM
Decreto nº 351/2015 - PMM

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 01724/2019-SEMSA/PMM

Memo nº 812/2019-DAB/SEMSA

Sic. 192.776

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 01724/2019-SEMSA/PMM.

Autorizo em consequência, a proceder-se os serviços, conforme abaixo descrito:

Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE JURISDIÇÃO DA CAPITANIA DOS PORTOS DE SANTARÉM PARA A CAPITANIA DOS PORTOS DO AMAPÁ, VISTORIA E DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA A LEGALIZAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA FLUVIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSA/PMM.

Favorecido: IVAN OLIVEIRA E SENA - ME, CNPJ Nº 19.258.141/0001-37.

Valor Total: R\$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Ficha: 408

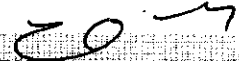
Ação: Manutenção Administrativa da SEMSA.

Elemento de Despesa: 33.90.39

Programa de trabalho: 10.122.0002.2117.0000

Fonte: 1.01

Macapá, 22 de Maio de 2019.


ELDREN SILVA LAGE
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Decreto nº 2209/2019 - PMM
 Portaria nº 450/2019-GABI/PMM
 PORTARIA Nº 292/2019 - SEMSA/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso III, I da Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da SEMSA e Decreto nº 4.599/2013 - PMM, datado 13 de novembro de 2012.


RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores IVAN ANTONIO FEITOSA JÚNIOR, matrícula nº 200476-3 e JOSÉ PRADO DE AGUIAR, matrícula nº 11034935, para acompanhamento, controle e fiscalização referente dos serviços de transferência de jurisdição da capitania dos portos de santarém para a capitania dos portos do Amapá, referente a embarcação UBSF Doutora CÉLIA TRASEL, contante no Processo nº 01724/2019-SEMSA/PMM, firmado com a empresa contratada IVAN OLIVEIRA E SENA - ME sob o CNPJ nº 19.258.141/0001-37.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 22 de Maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 22 de maio de 2019.


ELDREN SILVA LAGE
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Decreto nº 2209/2019 - PMM
 Portaria nº 450/2019-GABI/PMM

Publicado nesta Secretaria Municipal de Saúde, aos 22 dias do mês de maio de 2019.

SEMOB**PORTARIA Nº 038/2019 - SEMOB**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, inciso II da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto na Lei Complementar nº. 093/2012-PMM, através do DECRETO nº 2.190/2018-PMM datado de 22 de novembro de 2018, e finalmente o que consta na PORTARIA CONJUNTA nº001/2014-COGEM/SEMFI/PMM, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: RAIMUNDO EDI CARLOS DE ANDRADE DA SILVA matrícula nº 2013938-1 exercendo o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Produção de Artefatos CC-01, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB/PMM, como Fiscal Pregão Eletrônico SRP nº 025/2019 - CCL/SEGOV/PMM e Ata de Registro de Preço nº 002/2019 - SEMOB/PMM, que tem por objeto a Aquisição de Matérias para Manutenção e Ampliação do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais do Município de Macapá para Fabricação de Tubos de Concreto Armado e demais Dispositivos de Drenagem Urbana como: Poços de Visita (PVs), Bocas de Lobo (BLs), Tampas de PVs e BIs, Meio Fio, Sarjeta e Bocas de Bueiro e outros Serviços Emergências que surgem na Cidade de Macapá, em nome da Empresa E2 SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 26 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana, 22 de maio de 2019.


JOHN DAVID BELIQUE COVRE
 Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana/SEMOB

Publicado nesta Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, aos 22 dias do mês de maio de 2019.

RESUMO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2019 - SEMOB/PMM
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2019-CCL/SEGOV/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3401.0004/2019-SEMOB/PMM

PROCESSO Nº 3401.0004/2019-SEMOB/PMM

VALIDADE: 12 (doze) meses


Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA, registrou o preço da empresa E2 SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.541.603/0001-01, para aquisição de materiais para manutenção e ampliação do sistema de drenagem de água pluviais do Município de Macapá para

fabricação de Tubos de Concreto armado e demais dispositivos de Drenagem Urbana como: Poços de Visita (PVs), bocas de lobo (Bls), tampas de PVs e BLs, meio fio, sarjeta e bocas de bueiro e outros serviços emergenciais que surgem na cidade de Macapá.

	Descrição	Unid	Qnt.	Valor unif.	Valor total
1	Aquisição de materiais para manutenção e ampliação do sistema de drenagem de água pluviais do Município de Macapá para fabricação de Tubos de Concreto armado e demais dispositivos de Drenagem Urbana como: Poços de Visita (PVs), bocas de lobo (Bls), tampas de PVs e BLs, meio fio, sarjeta e bocas de bueiro e outros serviços emergenciais que surgem na cidade de Macapá				
1.1	Cimento Portland Composto CP II E32 (saco de 50 KG)	50 KG	7.200	39,90	287.280,00
1.2	Seixo Rolado Para Aplicação Em Concreto	m ³	1008	181,70	183.153,60
1.3	Areia Média	m ³	1.140	96,00	109.440,00
1.4	Tela de Aço Soldada Nervurada Ca-60, 0-138, (2,20 Kg/M ²), Diâmetro do Fio = 4,2 Mm, Largura = 2,45 X 120 M De Comprimento, Espaçamento da Malha = 10 X 10 CM	m ²	21168	14,50	306.936,00
1.5	Tela de Aço Soldada Nervurada Ca-60, 0-113, (1,8 Kg/M ²), Diâmetro do Fio = 3,8 Mm, Largura = 2,45 M, Espaçamento da Malha = 10 X 10 CM	m ²	10584	11,20	118.540,80
1.6	Aço Ca-60, 5,0 Mm, Vergalhão	Kg	4.032	6,01	24.232,32
1.7	Arame Recozido 16 Bwg, 1,60 Mm (0,016 KG/M)	Kg	204	12,04	2.456,16
1.8	Tabua De Madeira Não Aparelhada "2,5 X 30" Cm, Cedrinho Ou Equivalente Da Região	m	37440	10,70	400.608,00
1.9	Cimento Portland Composto CP II E32 (saco de 50 KG)	50 KG	7.200	39,90	287.280,00
1.10	Seixo Rolado Para Aplicação Em Concreto	m ³	1008	181,70	183.153,60
VALOR GLOBAL					1.487.988,00

Valor global R\$ 1.487.988,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais);

Macapá, 26 de abril de 2019.


John David Bellque Covre
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Decreto nº 2190/2018-SEMOB/PMU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL/CCL/SEGOV/PMU do Processo nº 3401.0166/2019-SEMOB/PMU na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019-CPL/CCL/SEGOV/PMU dando outras providências.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA-SEMOB, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações e conforme o que consta do Processo nº 3401.0166/2019-SEMOB/PMU;
RESOLVE:

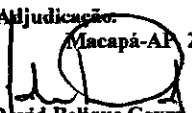
I - ADJUDICAR o objeto desta licitação em favor das empresas PRENGEL PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, as quais apresentaram as propostas mais vantajosas para a Administração, tudo conforme o exposto no presente termo, que fica fazendo parte indissolúvel do Processo nº 3401.0166/2019-SEMOB/PMU.

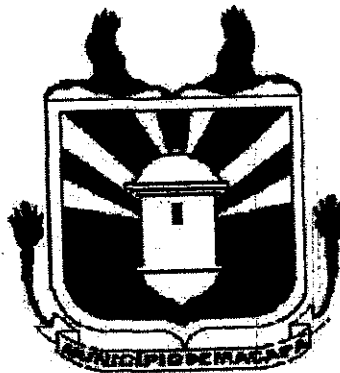
Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia/construção civil, para Pavimentação de vias Urbanas em blocos de concreto sextavado com drenagem superficial e calçadas no Conjunto da Embrapa 1º e 2º Lote.
Fornecedor: PRENGEL PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: CNPJ: 04.352.504/0001-21.
Valor Por lote: 1º Lote R\$ 689.675,06 (seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e seis centavos) e 2º Lote R\$ 449.534,12 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e doze centavos).
Valor Total: R\$ 1.139.309,18 (um milhão, cento e trinta e nove mil, trezentos e nove reais e dezoito centavos).

II. HOMOLOGAR o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL/CCL/SEGOV/PMU, nomeada pela Portaria nº. 030/2018 - SEGOV/PMU de 13/04/2018, sobre a TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019-CPL/CCL/SEGOV/PMU, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia/construção civil, para Pavimentação de vias Urbanas em blocos de concreto sextavado com drenagem superficial e calçadas no Conjunto da Embrapa 1º e 2º Lote.

III. Pelo presente, a empresa vencedora do certame supramencionado fica informada da decisão estabelecida neste Termo de Homologação e Adjudicação.

Macapá-AP, 22 de maio de 2019.


John David Bellque Covre
Secretário SEMOB
Decreto nº 2190/2018-PMU



**Prefeitura
de
Macapá**